

ANEXO – VI
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019/PMC.

MINUTA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEICULO N.º ____/20__.

Contrato de locação de veículos de que entre si fazem, de um lado o Município de Carmolândia Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N.º 25.063.868/0001-61, neste ato representado pela seu ordenador de despesa senhor FERNANDO GOMES DA SILVA, designado através do Decreto nº _____, brasileiro, portador do CPF: _____ e RG: _____ - SSP-____, residente neste Município, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado _____, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ _____, estabelecido na _____ Setor _____ - CEP: _____, no Município de _____, aqui denominado simplesmente CONTRATADA, de acordo com a proposta apresentada na Pregão Presencial nº 003/2019/PMC e as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO E VALOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: por força deste contrato fica o CONTRATADO obrigado a fazer a locação de veículo do tipo _____ ano _____ e Modelo _____ de Placa: _____ na cor: _____ e chassis: _____, destinado a suprir as necessidades junto a esta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela locação do veículo aqui contratados, pagará o CONTRATANTE ao CONTRADO de acordo com a proposta no item __(___), a importância no valor por quilometro de R\$: _____ (_____) brutos, no qual serão pagos em __ (__) parcelas no valor mensais de R\$: _____ (_____) brutos, Ficando reconhecidos os direitos da Prefeitura Municipal de Carmolândia -TO, em caso de rescisão administrativa conforme art. 77 de Lei 8.666/93, aplicando-se ao presente contrato as normas do Direito Civil Brasileiro, nos casos omissos.

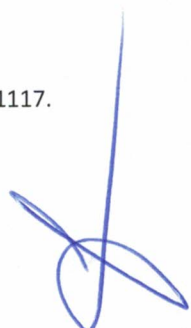
DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATADO se compromete a executar para a CONTRATANTE os serviços de acordo com a cláusula primeira e dentro das normas estabelecidas pela CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Administração, respondendo civil e criminalmente, por qualquer prejuízo que causa, em decorrência da má execução dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATANTE se compromete a executar o desenvolvimento das ações, desde que a CONTRATANTE cumpra em tempo hábil os encargos de suas responsabilidades, aqui estabelecidos.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DESCONTOS

Rua Jose Pedro de Oliveira, s/n – Centro – Carmolândia – To - CEP: 77.840-000 – Fone: (63) 3430-1117.



Serão descontados os impostos, de acordo com a tabela vigente no país.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante se compromete a participar deste instrumento contratual da seguinte forma:

1. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula segunda deste Contrato.
2. Designar normas e horários para o bom cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se compromete a participar deste instrumento contratual da seguinte forma:

- Responsabilizar-se pela execução dos serviços mencionados na cláusula primeira deste instrumento;
- Responsabilizar-se pelo pagamento do IPVA do veículo ora locado.
- Responsabilizar-se pelo combustível do veículo ora locado
- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de obrigações sociais, referente a este contrato.
- Cumprir os horários designados pela Secretária Municipal de Administração de Carmolândia – TO.
- Arcar com despesas com outro veículo, quando o veículo ora locado estiver em manutenção.
- Serão descontados os valores por dias que o veículo estiver parado em manutenção ou pela sua falta.
- se compromete a executar para a CONTRATANTE os serviços determinados e estabelecidos pela Secretária Municipal de Administração, e também repor os dias que por acaso o veículo venha ficar parado por falha mecânica, respondendo civil e criminalmente, por qualquer prejuízo que causa, em decorrência da má execução dos mesmos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA: As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: _____ - _____ elemento de despesa 3.3.90.____.00.00 - _____.

DA RESCISÃO

CLAUSULA NONA: A qualquer das partes que der motivo à rescisão do presente contrato, ou que descumprir qualquer uma de suas cláusulas, ficará sujeito à multa de 10% (Dez por cento) sobre seu valor pagável de uma vez, em cima do valor total do contrato, no ato da rescisão.

DO FORO

CLAUSULA DECIMA: De comum acordo, fica eleito o Foro da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, para dirigir as dúvidas oriundas do presente contrato, excluindo qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.

Carmolândia - TO, ___ de _____ de 20__.

FLS 095
60



CONTRATANTE:

Gestor Municipal

CONTRATADO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: _____

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
CPF: _____

2ª - _____
CPF: _____